



DECRETO Nº 12.215, DE 05 DE Dezembro DE 2005

Autoriza o Instituto Superior de Educação Antonino Freire a oferecer e ministrar, na condição de curso fora da sede, o Curso Normal Superior nos núcleos operativos de Parnaíba, Picos e São Raimundo Nonato, e a ampliação do número de vagas por ele oferecidas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o teor do Ofício GSE Nº 1087/2005, de 22 de novembro de 2005, do Secretário de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Instituto Superior de Educação Antonino Freire (ISEAF) autorizado a oferecer e ministrar, na condição de curso fora da sede, o Curso Normal Superior nos núcleos operativos de Parnaíba – Escola Normal Francisco Correia, Picos – Escola Normal Oficial de Picos e São Raimundo Nonato – Escola Normal Gercílio Macedo.

Parágrafo único. Os cursos mencionados no *caput* obedecerão às instruções do Conselho Estadual de Educação do Piauí, na forma do Parecer CEE/PI nº 223/05, aprovado em 21 de novembro de 2005.

Art. 2º Fica autorizada a ampliação do número total das vagas iniciais do ISEAF de 240 (duzentos e quarenta) para 400 (quatrocentas) vagas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2005. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de dezembro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. P. 17631

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 04.11.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a E.C. nº 41/03, Art. 6º, e E.C. nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **MARIA DINALVA BEZERRA SOBRINHO SANTOS**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “A”, Nível V**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 075193-6, com os proventos de **R\$ 816,77 (OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 11.11.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade de acordo com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso III, alínea “b”, c/c o Art. 3º e §-2º, da E.C. nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **LUIZA MARIA DO CARMO**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”, Nível VI**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 067865-1, com os Proventos de **R\$ 623,48 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 07.11.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a E.C. nº 41/03, Art. 6º e E.C. nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **FRANCISCA MARLUCE DA ROCHA E SILVA**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “E”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 050806-3, com os Proventos de **R\$ 1.012,87 (HUM MIL, DOZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 08.11.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º, c/c o §-5º do Art. 40, da C.F/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, conforme regra de transição da E.C nº 41/03, à **LÊDA MARIA MOURÃO DE FARIAS**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “E”, Nível VII** do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 059554-3, com os Proventos de **R\$ 1.038,50 (HUM MILE TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** Obedecendo os padrões de vencimentos mensais.

EM: 04.11.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **DELZUITA MARIA DE ALVARENGA ARAÇÃO**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “A”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 057377-9, com os Proventos de **R\$ 951,66 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 31.10.05 PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a E.C. nº 41/03, Art. 6º e E.C. nº 47/05, Art. 2º, c/c o §-5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, conforme regra de transição da E.C. nº 41/03, à **MARIA DO AMPARO FONTENELE**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “E”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 065214-8, retornou a SEAD, para que seja feita a opção pelo Art. 6º, com os Proventos de **R\$ 1.098,63 (HUM MIL E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**, obedecendo os padrões de vencimentos mensais.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 01.11.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso II, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria pela compulsória por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **JOANA ALVES PEREIRA DOS SANTOS**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “A”, Nível IV**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 104897-0, com os Proventos de **R\$ 397,78 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 01.11.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º, e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **ROSALINA MARIA DE SOUSA FREIRE**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 058269-7, com os Proventos de **R\$ 913,91 (NOVECIENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 10.11.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei nº 10.887/04, **CONCEDER**, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, à **JOANA LUCIANA**. Ocupante do cargo de **Zeladora, Classe “a”,** do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, conforme despacho fls. 29 e 30 da aposentadoria e com base na Lei nº 10.887/04, matrícula do contracheque nº 057929-7, com os Proventos de **R\$ 232,47 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 04.11.05

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º, e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição